



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Caxias do Sul  
Conselho de *Campus*

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste conselho realizada em 01/09/2020, no *Campus* Caxias do Sul, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento de Atividades Curriculares Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos do *Campus* Caxias do Sul – IFRS.

Art. 2º REVOGAR todas as resoluções anteriores relativas à matéria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

---

**JEFERSON LUIZ FACHINETTO**  
Presidente do Conselho de *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS METALÚRGICOS DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO IFRS**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Caxias do Sul* tem no presente documento o regulamento para a realização, registro e o fluxo (Anexo I) das Atividades Curriculares Complementares (ACC).

**Art. 2º** As ACC são ações pedagógicas que têm como principal objetivo o aprofundamento das temáticas estudadas, o enriquecimento das vivências acadêmicas e o desenvolvimento das potencialidades individuais, classificadas nos quatro grupos a seguir e apresentadas no Anexo II.

**I** - Atividades de Ensino.

**II** - Atividades de Pesquisa.

**III** - Atividades de Extensão.

**IV** - Atividades de Gestão ou Representação.

**§ 1º** É recomendado ao(a) discente que cumpra preferencialmente as atividades em pelo menos dois dos grupos elencados.

**§ 2º** Poderão ser consideradas ACC aquelas atividades realizadas desde o último ingresso do(a) discente no curso.

**§ 3º** Não poderão ser contabilizadas o TCC e as horas de estágio curricular obrigatório como ACC.

**§ 4º** As atividades listadas nos incisos I a III do Art. 2 devem estar focadas em áreas afins do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

### **CAPÍTULO II CARGA HORÁRIA, REGISTRO E FLUXO**

**Art. 3º** Durante sua trajetória de curso, o(a) discente deverá realizar 33 (trinta e três) horas relógio de atividades curriculares complementares, que devem ser comprovadas.

**Art. 4º** O pré-requisito para solicitação das ACC pelo(a) discente é ter concluído pelo menos 60% dos componentes curriculares do curso.

**Art. 5º** O prazo máximo para solicitação das ACC é de 100 (cem) dias antes do término do semestre no qual o(a) discente colará o grau, seguindo as datas previstas no calendário acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Caxias do Sul  
Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos

**Art. 6º** O pedido de solicitação das ACC deverá ser encaminhado pelo(a) discente para a Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* Caxias do Sul do IFRS através de formulário específico (Anexo III) e os devidos comprovantes de cada uma das atividades desenvolvidas, mostrando os originais e anexando as cópias ao processo.

**§ 1º** O encaminhamento é de inteira responsabilidade do(a) discente.

**§ 2º** O formulário específico está disponível tanto no Anexo III deste regulamento quanto no [sítio eletrônico](#) do IFRS - *Campus* Caxias do Sul na aba do Cursos Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos.

**Art. 7º** O pedido devidamente protocolado será encaminhado pelo CRA para a Coordenação do Curso.

**Art. 8º** A solicitação das ACC será analisada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) em reunião ordinária.

**Parágrafo único.** O pedido deverá ser validado pelo NDE do curso no prazo máximo de 90 dias a contar da data de protocolo.

**Art. 9.** Após a análise do NDE, a Coordenação do Curso encaminhará o resultado à CRA para registro e arquivamento, ficando o processo disponível para consulta por parte do(a) discente.

**Art. 10.** As ACC validadas serão lançadas no histórico escolar do(a) discente.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

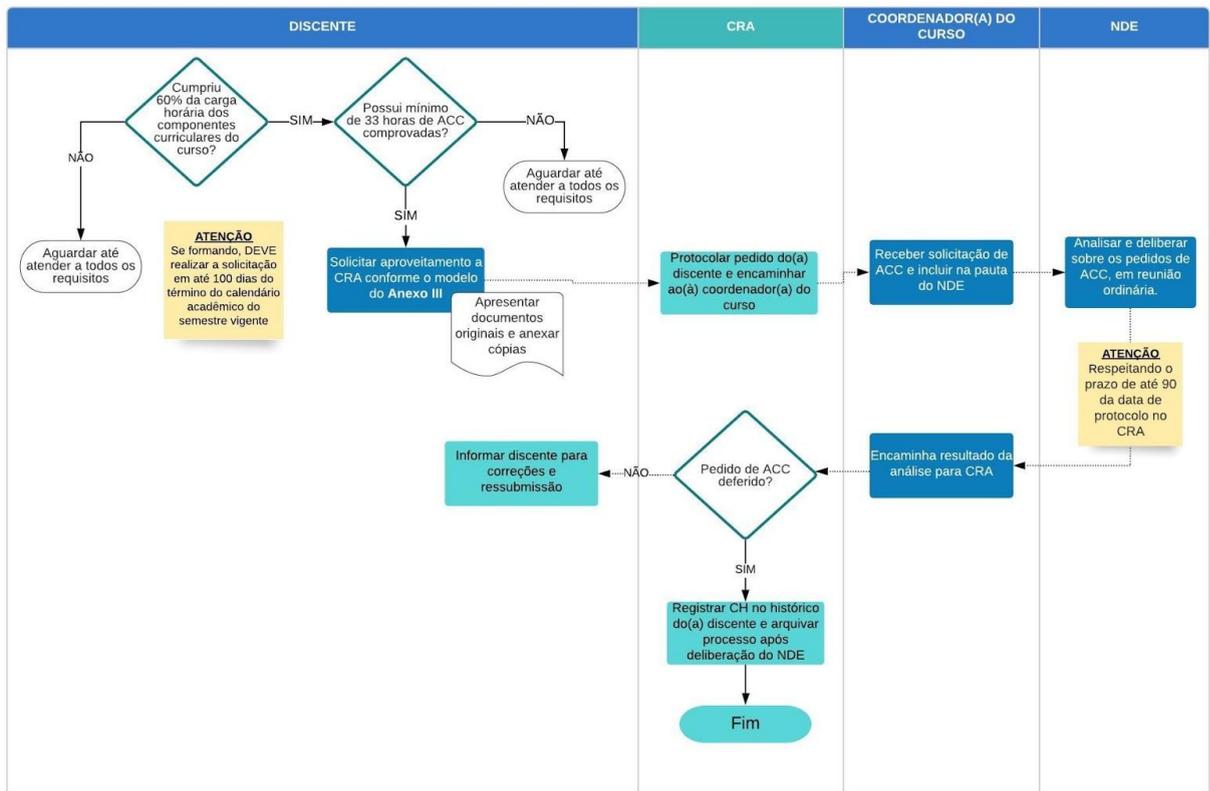
**Art. 11.** Casos omissos deste regulamento serão apreciados e resolvidos pelo Colegiado de Curso ou órgão superior, de acordo com a competência destes órgãos.

**Art. 12.** Este regulamento entra em vigor na data de publicação após a aprovação pelo Conselho de *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos

**ANEXO I**  
**FLUXO DE ETAPAS E RESPONSABILIDADES**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos

**ANEXO II**  
**QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES**

O quadro a seguir estabelece as equivalências das atividades curriculares complementares realizadas pelo(a) discente, dividindo-as nos grupos de Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão/Representação.

<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>			
<b>Código</b>	<b>Atividades</b>	<b>Equivalência</b>	<b>Limite contabilizado</b>
1	Participação ativa em projetos de ensino, devidamente registrados no IFRS, como bolsista ou voluntário.	2 horas / mês	15 horas
2	Participação como apresentador em eventos de ensino, comprovadas através de certificado.	5 horas / apresentação	10 horas
3	Componentes curriculares optativos, quando excedentes ao número de créditos optativos exigidos pelo Curso, cursadas com aprovação.	10 horas / componente curricular	20 horas
4	Estágios curriculares não obrigatórios com carga horária mínima de 80 horas, desenvolvidos com base em convênios pelo IFRS, devidamente comprovados.	15 horas / estágio	30 horas
5	Participação efetiva com aproveitamento e comprovação em programas de treinamento e/ou capacitação.	Para fins de equivalência será validada a carga horária exibida no certificado podendo ser somada até o limite contabilizado.	25 horas
6	Visitas técnicas comprovadas.	2 horas / visita	20 horas
7	Participação como ouvinte em defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso, Mestrado e/ou Doutorado com comprovação.	1 hora /defesa	10 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos

8	Menção honrosa em evento de ensino.	2 horas / menção	10 horas
---	-------------------------------------	---------------------	----------

**ATIVIDADES DE PESQUISA**

Código	Atividades	Equivalência	Limite contabilizado
9	Participação ativa em projetos de pesquisa, devidamente registrados no IFRS ou em órgão de fomento à pesquisa, como bolsista ou voluntário de iniciação científica.	2 horas / mês	15 horas
10	Participação como apresentador em eventos de pesquisa comprovadas através de certificado.	5 horas / apresentação	10 horas
11	Publicação de trabalhos em eventos científicos e coautoria em capítulos de livros especializados na área do curso.	15 horas / publicação	30 horas
12	Publicação de trabalhos completos em revistas especializadas e indexadas na área de Engenharias.	25 horas / publicação	33 horas
13	Menção honrosa em evento de pesquisa.	2 horas / menção	10 horas

**ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Código	Atividades	Equivalência	Limite contabilizado
14	Participação ativa em projetos de extensão, devidamente registrados no IFRS, como bolsista ou voluntário.	2 horas / mês	20 horas
15	Participação como apresentador em eventos de extensão, comprovadas através de certificado.	5 horas / apresentação	10 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos

16	Participação em comissão organizadora de evento de extensão isolado, devidamente registrado no IFRS.	10 horas / participação	15 horas
17	Participação efetiva e comprovada em semanas acadêmicas, jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns, atividades artísticas, promovidos pelo IFRS ou por outras instituições de ensino superior, conselhos ou associações de classe.	5 horas / evento comprovado	20 horas
18	Menção honrosa em evento de extensão.	2 horas / menção	10 horas

**ATIVIDADES DE GESTÃO/REPRESENTAÇÃO**

Código	Atividades	Equivalência	Limite contabilizado
19	Atividades de representação discente junto a órgãos do IFRS, mediante comprovação.	5 horas / semestre completo	15 horas
20	Atividades de representação discente ao Diretório Acadêmico e/ou Diretório Central dos Estudantes.	5 horas / semestre completo	15 horas

